



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2017**

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **PMC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, Chapecó - SC -, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.636.475/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **NÉDIO LUIZ CONCI**, inscrito no CPF/MF n.º 251.200.429-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.122.913/0001-06, situada na Rua Florianópolis n.º 1448 E, – Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. **SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2.459.979, expedida pela SSP/SC de 26/01/2016 e inscrito no CPF/MF sob n.º 078.195.520-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Consiste o presente termo, em alterar o valor do repasse destinado à CONTRATADA, pelos serviços de assistência a saúde nos atendimentos ambulatoriais e para internações hospitalares aos pacientes usuários do SUS, de acordo com o Novo Plano Operativo, que passa a ser parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor pactuado para os serviços acima descritos, passa a ser estimado em até R\$ 64.846.166,64 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) anuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2018

**NÉDIO LUIZ CONCI**  
Secretário de Saúde

**SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA FILHO**  
Presidente Diretoria Executiva da Associação  
Hospital Regional do Oeste  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_